



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.898, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI será paritário, deliberativo e composto por membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes das seguintes áreas:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município